

Comissão Regional Eleitoral – CRE

ATA nº 08/2020 CRE

1 Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a **Comissão**
2 **Regional Eleitoral** do CRESS 10ª Região, sito Rua Coronel André Belo, 452, sala 201,
3 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS. Estiveram presentes: Sibeli da Silva Diefenthaeler,
4 Roberta Rama de Brito e Fabiana Beretta Bialoglowka. A reunião iniciou-se às 19 horas
5 sendo coordenada pela presidenta Sibeli da Silva Diefenthaeler e o assessor jurídico do
6 CRESSRS, Ernani Rossetto Juriatti. Os assuntos tratados e as respectivas definições
7 foram: **A) DEMANDAS DAS CHAPAS: 1) REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE**
8 **CHAPA E APLICAÇÃO DE SANÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR DA CHAPA 01**
9 **CONTRA A CHAPA 2:** Chega ao conhecimento desta CRE requerimento, denominado
10 **“REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA E APLICAÇÃO DE SANÇÃO COM**
11 **PEDIDO DE LIMINAR”**, relatando que a Chapa 2 “Lutar e Mudar as Coisas nos interessa
12 mais: um CRESS para as/os trabalhadoras/es assistentes sociais!” vem promovendo
13 publicidade paga em sítios virtuais do facebook e do instagram o que estaria, em tese,
14 afrontando o artigo 32 do Código Eleitoral e o artigo 3º da Resolução CFESS 786/2016,
15 esta última que regulamenta a propaganda e o debate nas eleições do Conjunto. Requer
16 liminarmente que a Chapa 2 abstenha-se de veicular tais propagandas com conseqüente
17 exclusão dos sites indicados. No mérito requer impugnação da Chapa 2, aplicação de
18 sanções de multa, a obrigatoriedade da Chapa 2 promover desagravo à Chapa 1, nos
19 mesmos sites do inteiro teor da decisão proferida, além da exibição do alcance de
20 pessoas que a publicidade teve. Junta documentos para provar o alegado. A CRE
21 discutiu, com o assessor jurídico, sobre a tema e decide pelo que segue: a) abertura de
22 Expediente nº 01/2020. b) A mingua de provas juntadas com o requerimento que
23 evidenciem o ato ilegal em tese praticado além de que o pedido liminar confunde-se, em
24 parte, com o pedido de mérito, sendo que por ora a CRE possibilitará o contraditório a
25 Chapa 2 para melhor decisão acerca do pedido liminar postulado. Ainda sobre isso, cabe
26 ressaltar a falta de normativas do Conjunto CFESS/CRESS sobre o tema em voga. Que
27 seja intimada a requerida, com urgência, por ofício e e-mail para que, no prazo de três
28 dias úteis, manifeste-se sobre o requerimento que seguirá anexo, com alegações de fato
29 e de direito que entender pertinente. E que intime-se a requerente sobre a decisão.
30 Transcorrido o prazo, voltem os autos para decisão. Em razão da falta de normativas do
31 Conjunto CFESS/CRESS sobre o tema, impulsionamento de redes sociais, a CRE
32 encaminhará consulta a Comissão Nacional Eleitoral. **2) OFÍCIO CHAPA 01 Nº 002/2020**

33e **OFÍCIO CHAPA 01 Nº 003/2020:** A CRE, registra o recebimento dos referidos ofícios,
34em que é apresentado recurso por omissão dessa Comissão com relação ao pedido de
35vistas das atas. A CRE discutiu, com o assessor jurídico, sobre a tema e decide pelo que
36segue: a) Abertura do Expediente nº 02/2020; b) Em atenção ao ofício de fl.15 (quinze) a
37CRE efetuará remessa à CNE na íntegra do Expediente nº 02/2020 para análise e
38decisão do recurso de fls. 26 (vinte e seis). Na oportunidade salientamos que a CRE
39deferiu o pedido que deu ensejo ao presente expediente fl. 04 (quatro) colocando-se e
40permanecendo as integrantes da CRE a disposição para agendamento de horário para
41vistas dos documentos. Intime-se a requerente, com urgência, por ofício e e-mail, dando
42ciência da presente decisão. Remeta-se o expediente na íntegra à CNE para análise e
43decisão. **3) E-MAIL DA CHAPA 2 (SOLICITAÇÃO DE DEBATE) E OFÍCIO CHAPA 01 Nº**
44**004/2020 (SOLICITANDO DEBATE NA SEDE E SECCIONAL DE CAXIAS DO SUL):**
45Registramos os pedidos de debate conforme segue. E-mail da Chapa 2, recebido em
4631/01/2020: “A Chapa 2 “Lutar e mudar as coisas nos interessa mais: um CRESS para
47as/os trabalhadoras/es assistentes sociais!” (CRESSRS Sede), vem através deste,
48solicitar a essa Comissão Regional Eleitoral do CRESSRS, instituída pela Portaria CRESS
49no 103 de 21 de novembro de 2019, que realize um momento de conversa junto a
50categoria no formato de perguntas e respostas com “live” através das redes social, com as
51chapas e/ou representantes das chapas, sendo as perguntas formuladas por está
52comissão, igualmente direcionada para cada uma das chapas concorrentes, no intuito de,
53oportunizar o debate, mostrando com isso as diferenças entre as mesmas. A chapa 2
54sugere este formato, a fim de, proporcionar maior alcance da nossa categoria as duas
55chapas, entendendo ainda, que desta forma processo ficará democrático e transparente.”
56Ofício da Chapa 1, recebido em 03/02/2020: “A Chapa 1 – Defender, Resistir e Avançar
57que concorre a gestão do CRESSRS referente ao Triênio 2020-2023, vem, por meio
58deste, solicitar à Comissão Regional Eleitoral, instituída pela Portaria CRESS n 103 de 21
59de novembro de 2019, a promoção de dois debates, com a sugestão das seguintes datas
60e horários: CRESSRS Sede – dia 20 de fevereiro de 2020, às 19h00; Seccional Caxias do
61Sul – 28 de fevereiro de 2020, às 19h00.”. Em análise aos pedidos recebidos, a CRE
62acolhe os mesmos e seguirá o previsto na Resolução CFESS 786/2016. A partir da
63compreensão da necessidade de ampla divulgação, com vista a garantia de um processo
64democrático a CRE sugere que o debate ocorra na primeira semana de março/2020, com

Comissão Regional Eleitoral – CRE

ATA nº 08/2020 CRE

65data a ser definida em reunião, a ser realizada no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às
6618 horas na Sede do CRESSRS, com um representante de cada Chapa. A fim de garantir
67acesso massivo da categoria, bem como não onerar o orçamento do CRESSRS, a
68Comissão entende que o debate ocorra na Sede do CRESSRS, com transmissão em
69tempo real e com garantia de gravação para divulgação posterior. Para garantir a lisura do
70processo, a Comissão coordenará a mesa do debate e encaminhará divulgação junto a
71categoria para que encaminhem as perguntas para o e-mail da Comissão até dois antes
72do debate. As perguntas serão analisadas pela CRE, a fim de garantir a não ocorrência de
73situações vexatórias e/ou caluniosas a ambas as chapas e a decisão das perguntas se
74dará por sorteio no momento do debate. As chapas terão direito a três minutos de
75apresentação de no início do debate, durante as perguntas terão quatro minutos para
76responder, com direito a uma réplica de dois minutos, por fim cada Chapa terá direito a
77três minutos para as considerações finais. No início do debate, será realizado o sorteio de
78qual chapa iniciará a resposta, seguindo a alternância entre elas. **3) OFÍCIO CHAPA 01**
79**Nº 005/2020 – SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE MALA DIRETA:** A Chapa solicitou o envio
80de mala direta, na modalidade “*completo*”, a qual abrange todos/as os/as assistentes
81sociais inscritos/as na jurisdição do CRESS. O requerimento, apesar de estar subscrito
82que está acompanhado de 9.500 exemplares, foi entregue, conforme orientação da
83trabalhadora de referência, com um exemplar para análise desta Comissão. A Comissão
84acolhe o pedido e solicita, através de ofício e e-mail, que a Chapa entregue o quantitativo
85final do material para ser remetido a categoria. Ao mesmo tempo, encaminha a demanda
86para a diretoria do Regional, com vistas a atender a demanda, no refere-se ao
87envelopamento, etiquetagem e postagem do material conforme as previsões legais. **B)**
88**PUBLICAÇÃO DAS ATAS – COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA:** A CRE registra que em
8931 de janeiro do corrente ano, recebeu através de e-mail, o retorno da Comissão de
90Transparência referente a demanda encaminhada em 24 de janeiro de 2020. Retorno da
91Comissão: "1) DEMANDA DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL (CRE). Chegou até
92esta Comissão a demanda da CRE a respeito da publicação das atas da CRE, no que se
93refere ao atendimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011). A
94Comissão de Transparência com base na LAI (Lei nº 12.527/2011), na Resolução do
95CFESS Nº 910/2019, artigo 25 e na resolução CRESSRS Nº 15/2019, orienta que são
96passíveis de classificação nos graus de sigilo exclusivamente as informações cuja

Comissão Regional Eleitoral – CRE

ATA nº 08/2020 CRE

97divulgação ou acesso irrestrito possam: a) pôr em risco a defesa e a soberania nacionais
98ou a integridade do território nacional; b) prejudicar ou pôr em risco a condução de
99negociações ou as relações internacionais do Brasil, ou as que tenham sido fornecidas
100em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; c) pôr em risco a
101vida, a segurança ou a saúde da população; d) oferecer elevado risco à estabilidade
102financeira, econômica ou monetária do Brasil; e) prejudicar ou causar risco a planos ou
103operações estratégicas das forças armadas; f) prejudicar ou causar risco a projetos de
104pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens,
105instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; g) pôr em risco a segurança de
106instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; h)
107comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em
108andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações; i) promover a
109quebra do sigilo profissional; j) divulgar dados pessoais, enfermidades e fatos
110relacionados a tratamentos e a pessoas a eles submetidos. Sendo assim, esta Comissão
111sugere que a CRE avalie as informações contidas nas atas com base nestes critérios
112estabelecidos pelas regulamentações supracitadas e, posteriormente, encaminhe no
113formato pdf para a Assessora de Comunicação para publicação no site. A Comissão de
114Transparência permanece à disposição para esclarecimentos.". A Comissão toma ciência
115e a partir das orientações avalia que as atas das reuniões realizadas até o presente
116momento, de numeração 01 à 07 serão encaminhadas para a assessora de comunicação
117para publicação, assim como as subsequentes. **C) NOTA DE ESCLARECIMENTO:**
118Considerando a Resolução CFESS 919/2020 que dispõe sobre o Código Eleitoral do
119Conjunto CFESS/CRESS e que deixa nítido o caráter da Comissão Regional Eleitoral no
120seu Art. 11, § 1º, a saber "A Comissão Regional Eleitoral do CRESS funcionará como
121primeira instância administrativa, cabendo-lhe proferir decisão sobre qualquer pleito,
122requerimento, recurso e outros que forem suscitados em seu âmbito de competência." E
123ainda ressalta no seu § 2º que: "Os recursos contra decisões da Comissão Regional
124Eleitoral do CRESS interpostos perante a Comissão Nacional Eleitoral só serão
125apreciados e julgados se houver decisão proferida pela primeira instância administrativa.".
126A CRE do CRESSRS vem por meio deste registrar que está seguindo o tramite
127democrático legal com lisura e transparência no Processo Eleitoral do Conjunto
128CFESS/CRESS 2020-2023. Desta forma nos manifestamos diante da publicação

Comissão Regional Eleitoral – CRE

ATA nº 08/2020 CRE

129denominada “Manifesto da Chapa 1 – “Defender, Resistir e avançar!””, que publiciza uma
130situação que está sob análise dessa comissão. A qual está seguindo todo o protocolo
131ético, legal, jurídico e democrático que rege o Processo Eleitoral do Conjunto. A Comissão
132Regional Eleitoral do CRESSRS, informa que foi protocolado requerimento da chapa
133supramencionada na data 03/02/2020 e que no dia 04/02/2020 a CRE realizou reunião
134para avaliação desse requerimento bem como de outros. Registramos que a reunião
135terminou após a meia noite e que diante disso os e-mails bem como ofícios serão todos
136encaminhados no dia 05/02/2020 tanto para o requerente quanto para o requerido. Além
137disso tal requerimento passou pela análise do assessor jurídico do CRESS RS, conforme
138é exigido e será encaminhado para averiguação de alguns pontos para a CNE, ou seja,
139ainda não há um parecer definitivo sobre a situação. O que nos causa preocupação pela
140divulgação antecipada de algo que ainda se encontra em análise. Outro dado importante
141a ser informado é que essa CRE não possui liberação de suas atividades laborais para
142compor tal comissão, o que significa que os horários para reunião são organizados após
143seus expedientes de trabalho e conforme demandas encaminhadas para a CRE, a qual
144não decide nada sem uma reunião presencial com no mínimo três integrantes da CRE,
145composta no total por cinco membros. Ainda sobre o assunto é importante toda a
146categoria ter ciência que o tema exige cautela e seguir todas as etapas necessárias para
147a decisão correta e coerente dessa CRE. Há prazos que devem ser respeitados para que
148não ocorra nenhuma injustiça as partes envolvidas. Diante dessa situação cabe informar a
149toda categoria que a CRE já estava organizando a publicização de todas suas atas de
150reunião para demonstrar a transparência e lisura do processo. E que essas estarão
151brevemente no site do CRESS RS. Em tempos de aprofundamento do conservadorismo e
152endurecimento dos espaços e processos democráticos devemos ainda mais nos
153basearmos nos nossos princípios éticos e políticos enquanto profissionais de Serviço
154Social para não gerarmos um cenário ainda mais adverso para toda nossa categoria.
155Salientamos que essa CRE cumpriu todos os prazos do Calendário Eleitoral do Conjunto
156CFES/ CRESS, bem como aqueles previstos nas legislações pertinentes ao processo
157eleitoral. E que não pactua de forma alguma com a descaracterização da lisura desse
158processo democrático e que irá encaminhar toda situação a Comissão Nacional Eleitoral
159par as devidas providências. **D) ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** Diante da dificuldade
160de comunicação no processo eleitoral e seguindo o padrão da CNE, está CRE, a partir

161 desta data, define que as chapas deverão comunicar, através de ofício um endereço de e-
162 mail para recebimento dos comunicados oficiais e, um membro da Chapa requerente
163 deverá comparecer no CRESSRS para retirar a cópia do ofício, como forma de garantir a
164 ciência do documento. **E) PRÓXIMA REUNIÃO:** As próximas reuniões da Comissão
165 deverão ocorrer entre os dias 11 e 14 de fevereiro, quando deverá proceder o andamento
166 dos expedientes, assim como demais demandas relacionadas ao processo eleitoral. Nada
167 mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão Regional Eleitoral
168 às 1h15min horas que será assinada por mim, Roberta Rama de Brito e pelos demais
169 presentes. -----

170

Roberta Rama de Brito
AS CRESS 8082 - 10ª Região
CRE CRESSRS

Sibeli da Silva Diefenthaler
AS CRESS 8782 - 10ª Região
Presidenta CRE CRESSRS

171

172

173

Fabiana Beretta Bialoglowka
AS CRESS 9605 - 10ª Região
CRE CRESSRS

174